

**PROCESSO N.º 485/2021 – TJMA**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CLARO S/A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n.º 05.288.790/0001 – 76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio “Clóvis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010 – 450, São Luís/MA, representado por seu presidente, o **Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 044.880.083-72, RG n.º 058870812016-2/SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa CLARO S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110 – São Paulo/SP, neste ato representada pela **Sra. ERIKA MENDES PADILHA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 197412 SSP/RR e do CPF n.º 299.269.898-96, e-mail: [erika.padilha@embratel.com.br](mailto:erika.padilha@embratel.com.br), telefone: (98) 2106-7201/98404-8806, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0038/2018**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 485/2021, decorrente do Pregão Eletrônico 41/2017 - SRP (Processo Administrativo n.º 17.607/2016 - TJ/MA), cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Local e Longa Distância Nacional para acesso a ligações telefônicas (fixo – fixo e fixo – móvel) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços 0038/2018, firmado entre as partes em 23/04/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

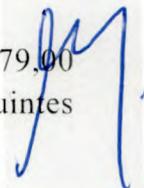
2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **23/04/2021** e término em **23/04/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor estimado da deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 78.211,95 (setenta e oito mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos)**, com valor mensal estimado de R\$ 6.517,66 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), conforme o **DESPACHO – CO – 2532021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de **R\$ 53.879,00** (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais), correrá conforme as seguintes



rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901** – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO: 02** – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO: 061** – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA: 0543** – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO: 4436** – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA: 33903958** – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

4.3. As despesas inerentes à execução deste aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2021NE000040-FERJ**, emitida em 18/02/2021, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

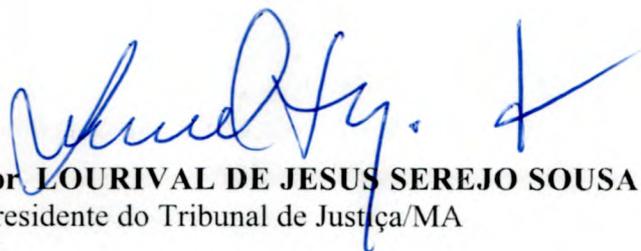
5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO - GP - 8602021** e encontra amparo legal no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

**ERIKA MENDES**  
**PADILHA:29926989896**

Assinado de forma digital por ERIKA  
MENDES PADILHA:29926989896  
Dados: 2021.02.24 11:13:36 -03'00'

**ERIKA MENDES PADILHA**  
Representante Legal da Empresa

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CLARO S/A. PROCESSO N.º 485/2021 – TJMA. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 0038/2018, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/04/2018, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA SEXTA. DA PRORROGAÇÃO: PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 23/04/2021 E TÉRMINO EM 23/04/2022. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR ESTIMADO DA DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 78.211,95 (SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 6.517,66 (SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME O DESPACHO – CO – 2532021.DA DESPESA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33903958 – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.DO FUNDAMENTO LEGAL:O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO - GP - 8602021 E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 57, II DA LEI N.º 8.666/93.DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. ASSINATURA DAS PARTES: DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUSSEREJO SOUSA - PRESIDENTE DO TJMA; ERIKA MENDES PADILHA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

#### Informações de Publicação

36/2021	02/03/2021 às 12:01	03/03/2021
---------	---------------------	------------

